

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Data de atualização: 27/11/2023



1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção tem por objetivo afirmar que a **CINGIR CONSULTORIA E ACESSORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA (CINGIR)** não é conivente com atos de corrupção e definir regras e diretrizes pautadas na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis, para conduzir todos os nossos negócios com ética, transparência, independência, integridade e regularidade visando assegurar a credibilidade e a imagem da Empresa.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta política se aplica aos sócios, diretoria, colaboradores e terceiros (fornecedores, representantes comerciais, consultores) da **CINGIR**.

3. CONCEITOS

Corrupção: Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno.

Suborno significa pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias. Atos ilícitos significam contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras.

4. PROCEDIMENTO

Os Colaboradores não devem cometer ato de corrupção e suborno, bem como também não devem fazer uso de intermediários, como agentes, consultores, distribuidores ou quaisquer outros parceiros de negócios para este fim.

A **CINGIR** não faz distinção entre funcionários públicos ou privados quanto à ocorrência de atos de corrupção e suborno: não se tolera a corrupção e suborno, independentemente da posição do receptor. Apesar disso, a **CINGIR** reconhece que atos dessa natureza, envolvendo a administração pública, geram impactos negativos de maior proporção atingindo toda a sociedade, por isso deve-se adotar medidas especiais no relacionamento com agentes e setores públicos. Sempre se questione antes de oferecer ou dar dinheiro, ou qualquer outra coisa de valor, para quem quer que seja, principalmente, se este ato puder ser visto como uma prática ilegítima.

Caso a resposta seja afirmativa, ou não tenha a certeza de que se trata de prática legítima, não prossiga com a ação antes de certificar-se que não está se envolvendo em um ato de corrupção.

5. DIRETRIZES

Não é permitido aos colaboradores e terceiros da CINGIR:

- Prometer, oferecer ou dar, direto ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ela relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de outra pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

No tocante a licitações e contratos, é considerado como intolerável:

- Descumprir os requisitos da lei 8.666/93 (Lei das licitações);
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Colaboração com agentes e órgãos públicos:

- É proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Livros e Registros Contábeis:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Data de atualização: 27/11/2023



- A **CINGIR** tem obrigação de registrar de forma detalhada, correta e precisa sua contabilidade, operações e transações financeiras.

Não sendo permitido:

- Utilizar documentos financeiros falsos;
- Efetuar intencionalmente lançamentos contábeis incorretos;
- Realizar qualquer tipo de fraude contábil;
- Utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

Outras Diretrizes Anticorrupção:

O compromisso contra a corrupção deve ter a participação ativa de todos que fazem parte ou são parceiros da **CINGIR**, desta forma é imprescindível que os processos sejam suportados por outras políticas que complementam este documento. São elas:

- **Código de Ética (colaboradores e terceiros):** Diretrizes sobre as condutas gerais, esperadas e intoleráveis, a serem praticadas pelos colaboradores e terceiros da **CINGIR**.
- **Código de Fornecedores:** Diretrizes sobre as condutas gerais, esperadas e intoleráveis, a serem praticadas pelos fornecedores da **CINGIR**.

6. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA

Os colaboradores e terceiros, devem analisar esta Política e confirmar que entendem seu conteúdo e se comprometem a aderir aos seus termos e condições, aplicando-os em suas funções correspondentes.

7. DECISÕES, RENÚNCIA E PERGUNTAS

A Sócia Fundadora tem autoridade para tomar decisões, adotar medidas, dar instruções e orientar, conforme apropriado à implementação e aplicação desta Política, além de gerenciar, monitorar ou resolver conflitos declarados ou notificados. Essa autoridade será exercida depois de se considerar todos os fatos relevantes.

Se você tiver alguma pergunta referente a esta Política, precisar de orientação ou esclarecimento sobre como ela se aplica a situações específicas, suspeitar ou souber de atos que estão sendo praticados ou que serão praticados em sua violação, deve entrar em contato com a Sócia Fundadora ou usar o Canal de Ética da **CINGIR** para denunciar violações, permitindo assim que estas ações sejam investigadas.

8. CANAL DE ÉTICA

A **CINGIR** acredita que a efetividade de um **Programa de Integridade** só é real com a participação incondicional de todas as pessoas quem a compõem. Desta forma, é responsabilidade de cada colaborador e terceiro cumprir as condutas explícitas nessa Política.

Ao verificar situações de que caracterizem violação às condutas previstas nessa política, você deve reportá-las como forma de ajudar a empresa a construir um ambiente mais íntegro.

As situações podem ser apresentadas ao gestor imediato e, caso o manifestante não se sinta confortável, poderá procurar a Sócia Fundadora pelo telefone **+55 11 91601-1609**, através do e-mail **contato@cingir.com.br** ou pessoalmente.

Caso o colaborador ou terceiro prefira relatar as situações de forma ANÔNIMA, poderá fazê-lo através do Canal de Ética, que garante a segurança e confidencialidade das informações. Para isto, basta seguir os seguintes passos:

1. Acessar a página: <https://www.cingir.com.br/contato/>;
2. Preencher o formulário deixando os dados pessoais em branco e selecionando para o assunto a opção “Outros”.
3. Preencher o campo da mensagem com a situação a ser relatada da forma mais detalhada possível, para que a apuração das causas e medidas de controle ou corretivas possam ser aplicadas de forma eficiente.

Este **Código** entra em vigor a partir da data de sua atualização.